



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO Nº	017/2024
ASSUNTO:	Contratação de Empresa para execução de projeto de Adequações e reformas dos Quiosques Municipais de Nova Ramada/RS

1. Definição do objeto

O objeto do presente estudo é a Contratação de empresa para execução de projeto de Adequações e reforma dos Quiosques Municipais nos Bairros de Barro Preto e Pinhal, Nova Ramada/RS, na modalidade Empreitada Global.

A necessidade da contratação de uma empresa especializada na área de construção civil, que possua Responsável Técnico devidamente registrado, para a execução de um muro de contenção, reforma do telhado e pintura nos prédios dos quiosques, conforme projeto básico de referência para a execução da obra, em anexo.

Justificamos que a construção de um muro para contenção faz-se necessária no quiosque localizado no Barro Preto, pois a erosão já causou estragos na calçada e poderá comprometer a estrutura do prédio, as demais melhorias serão para manutenção preventiva dos quiosques.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 20/2024, de 13 de maio de 2024.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa que realize serviço de reforma e adequação dos quiosques Municipais nos Bairros de Barro Preto e Pinhal visando a manutenção das atividades da Agricultura Familiar, sendo a construção de um muro de contenção para evitar desmoronamento, pintura externa e interna dos prédios e reforma do telhado do quiosque no Bairro de Barro Preto, proporcionando aos usuários melhor segurança nestes locais, garantindo manutenção e qualidade do patrimônio Público.

4. Requisitos da contratação

Os objetos das referidas contratações têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As descrições bem como as características das revitalizações, encontra-se descritas no Projetos (em anexo a este TR) de responsabilidade do(a) Engenheiro(a) Civil Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505, elaborados em abril de 2024.

A referida contratação enquadra-se como Obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A escolha da empresa para execução, será realizada por meio de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global por Lote (Empreitada por Preço Global por Lote).

O orçamento não necessita ser sigiloso.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
 - b) Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
 - b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.
 - b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
 - b.4) O documento referido no item “b” limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

b.5) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6) Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

b.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Atestado de Registro da empresa no Conselho Competente Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) Atestado de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

c) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional devidamente registrado no



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva CAT.

- d) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.
- e) Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS, conforme legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse TR e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;
- b) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- c) Manter a equipe executora das obras identificada;
- d) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- e) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- i) Expedir e quitar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- k) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
 - l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
 - m) Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata.
 - n) A CONTRATADA deverá seguir a Licença Ambiental Prévia e Instalação N°. 06/2024 com vencimento 05/06/2025 (Anexo), a qual autoriza a obra de Adequação e Reforma dos Quiosques Municipais dos Bairros de Barro Preto e Pinhal, ambas com as devidas condições e restrições para a realização das obras de Adequação e reforma dos quiosques do Bairro Barro Preto e do Bairro Pinhal.
 - o) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
 - p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
 - q) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
 - r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - s) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.
 - t) A contratada deverá executar a obra observando fielmente os projetos básicos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
 - u) A contratada deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este TR e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante.
 - v) A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O prazo de execução será de 120 dias, após a assinatura do contrato (que é a ordem de início da obra). O Regime de Execução da Obra é indireta, por Empreitada Global por Lote.
- b) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

DOS PRAZOS

- a) O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei no 14.133/21.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 4.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo
- 4.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.6.** A aplicação das sanções previstas no item 4.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 4.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 4.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 4.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 4.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 4.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

O não cumprimento das obrigações a serem contratadas ensejarão as seguintes penalidades: (observar os artigos 155 e 156 da Lei 14.133)

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A contratada deverá seguir Projetos básicos de responsabilidade do Engenheiro(a) Civil Jaíne Bianca Figur - CREA/RS 245.505, elaborado em abril de 2024, os quais encontra-se no Anexo a este TR.
- b) O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/21.
- c) A obra deverá ser executada e entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da assinatura do contrato, sendo o contrato considerado como a ordem de início.
- d) O prazo previsto no item anterior (b) poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceite pelo Município.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo Sr. Flaviano Arnoldt, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente.

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro Civil ou responsável do Município, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

7. Critérios de medição e de pagamento

DO PAGAMENTO

- 1) O pagamento poderá ser efetuado em até 8 (oito) parcelas para o Lote- Projeto, em até dez dias após a emissão do boletim de execução pelo Engenheiro Civil responsável e documentação exigida.
- 1.a) A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Após o protocolo, dentro de cinco dias, o Engenheiro Civil responsável realizará a vistoria e emitirá boletim, e então comunicará a CONTRATADA para a emissão da respectiva nota fiscal.
- 1.b) A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 10 dias de execução da obra, as demais com no mínimo 20 dias de intervalo, e a última parcela poderá ser solicitada



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

somente quando da conclusão da obra.

2. Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:

Primeira Parcela:

- a) Cópia da ART ou RRT de execução da obra;
- b) SEFIP completa, demonstrando que o colaborador que presta ao serviço, do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviços;
- c) Recibo de pagamento do salário e benefícios, dos empregados que trabalharam na prestação de serviço. Comprovante da competência imediatamente anterior ao da prestação de serviços;
- d) Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;
- e) Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;
- f) Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;
- g) Nota Fiscal emitida pela empresa executora contratada contendo as seguintes informações: descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

3. Para a liberação das demais parcelas a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no item 2, com exceção da letra a.

4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A escolha da empresa para execução, será realizada por meio de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global por Lote (Empreitada por Preço Global por Lote).

Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

1. E. Pereira & Pereira LTDA, inscrita no CNPJ: 39.654.062/0001-52;
2. PSC Parâmetro Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ: 07.995.824/0001-98;
3. Elementar – Locação, Saneamento e Construção LTDA, inscrita no CNPJ: 06.983.057/0001-34.

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de preços no Portal LicitaCon, como solução apontada neste TR, de empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto solicitado existentes na região. Já as empresas indicadas fazem parte do cadastro municipal.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação de empresa especializada para execução do objeto (reforma de dois quiosques municipais), um valor total de R\$ R\$34.340,68 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) conforme projeto apresentado, aprovado e assinado por autoridade competente, anexado a este Termo de Referência.

LOTE 01:

Para a adequação e reformas de quiosques Municipais do Bairro Barro Preto e Pinhal, estima-se um valor de R\$ 22.283,74 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) em materiais, e R\$ 11.998,94 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) de mão de obra.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

Para a referida contratação Fica facultativo a alimentação no Licitacão Obras da referida obra, conforme Instrução Normativa Nº 06/2023 do TCE/RS, Art. 3, Inciso I, pois o valor total Inicial é inferior a 03 (três) vezes o valor atualizado para a dispensa de licitações prevista no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

A presente contratação tem previsão orçamentária na seguinte dotação:

1.018 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES, ASSOCIAÇÕES E AGROINDÚSTRIAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.4.90.51 - Obras e Instalações.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(X) NÃO.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 17 de junho de 2024.


Responsável pela elaboração
Valmir de Jesus

Em acordo:

Nova Ramada, 17 de junho de 2024.


Flaviano Arnold
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Parecer do Responsável financeiro:

(X) Há recursos financeiros disponíveis

() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

() Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, ____ de _____ de 2024.

Cristina Breitenbach da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2024

D. 2024.22

Lote 01

Lote 01					CÓDIGO DA DESPESA: 8864	
PROJETO / ATIVIDADE:		1.018 – Incentivo aos Agricultores, Associações e Agroindústrias.				
Fonte de Recursos:		2500			Detalhamento da Fonte :	
Material de Consumo			Material para manutenção de bens imóveis			
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL
16.5.2	1	1	und	Materiais necessários para execução do Projeto de reforma de Quiosques Municipais.	R\$ 22.283,74	R\$ 22.283,74
PROJETO / ATIVIDADE:					CÓDIGO DA DESPESA: 5925	
Fonte de Recursos:		1.018 – Incentivo aos Agricultores, Associações e Agroindústrias.				
1500		Detalhamento da fonte:				
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.			Manutenção e Conservação de bens imóveis			
Cod. PAC	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR.MAX.ITEM	VLR. TOTAL
16.5.2	2	1	und	Mão de obra para reforma de Quiosque Municipais.	R\$ 11.998,94	R\$ 11.998,94
TOTAL DA DESPESA					R\$ 34.282,68	

Responsável pela Elaboração

Secretário

Empenhos

Almoxarifado